



46.328.269/0001-00  
90945847-17  
FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
R. PROFESSOR JOSÉ MAURÍCIO HIGGINS, Nº 736  
CEP 81650-250  
CURITIBA - PR

**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

FUFA PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.328.269/0001-00, sediada à Av. Professor José Maurício Higgins, 736, Boqueirão Paraná, vem, pelo presente instrumento, apresentar:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Ante o permissivo constante no item 64 do ato convocatório em epígrafe, bem como com fulcro no artigo 165, inciso I, *alínea "c"* da Lei 14.133/21, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**I. DOS FATOS**

Trata-se de pregão eletrônico realizado por este estimado Órgão, cujo objeto é a seleção das melhores propostas a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição dos materiais hospitalares e odontológicos a serem utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense.

A empresa ora recorrente, devidamente qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem, apresentar o presente recurso administrativo, com fundamento nos princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, todos expressamente previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

**ITEM 64**

Ocorre que a primeira colocada PROVIDE HOSPITALAR LTDA, ofertou o produto da marca HEXANIDE, a qual não atende ao descritivo solicitado, ferindo as características mínimas exigidas no descritivo do edital. Abaixo segue o Termo de Referência do edital:

**SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS**

Ao analisar a bula do produto, que é um documento oficial homologado pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, verificou-se que o produto apresentado em suas respectivas propostas, não atendem as características mínimas exigidas pelo termo de referência, informação retirada no endereço:  
<https://consultas.anvisa.gov.br/#/cosmeticos/regularizados/25351133580202528/?numeroProcesso=25351133580202528>

RUA PROFESSOR JOSÉ MAURÍCIO HIGGINS, 736 - BOQUEIRÃO - CEP: 81650-250 - CURITIBA - PR

E-mail: fufapr@fufapr.com.br - FONE: (41) 3013-6802

CNPJ: 46.328.269/0001-00 - INSC. ESTADUAL: 90945847-17



FUFA - PR

46.328.269/0001-00  
90945847-17  
FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
R. PROFESSOR JOSÉ MAURÍCIO HIGGINS, Nº 736  
CEP 81650-250  
CURITIBA - PR

## FICHA TÉCNICA - HEXANIDE — SOLUÇÃO AQUOSA ANTISSEPTICA

Astron  
Pharma

### DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Hexanide® é uma solução aquosa antisséptica, desenvolvida para proporcionar limpeza eficaz associada à hidratação da pele. Sua formulação combina 0,1% de Polihexanida (PHMB) e 0,1% de Betaína (Cocamidopropil Betaína), ativos conhecidos por atuarem na redução de microrganismos e por oferecerem uma ação de higienização delicada, sem agredir os tecidos. A associação da PHMB com a Betaína permite uma ação antisséptica eficiente, ao mesmo tempo em que contribui para manter a integridade da pele, favorecendo um ambiente limpo e hidratado. O produto é dermatologicamente testado e apresenta eficácia comprovada na redução de até 99,99% dos microrganismos.

### APRESENTAÇÕES:

30 ml, 50 ml, 80 ml, 100 ml, 120 ml, 150 ml, 200 ml, 250 ml, 300 ml, 350 ml, 500 ml e 1 L.

### COMPOSIÇÃO ATIVA:

- . Aqua (Água)
- . 0,1% Cocamidopropyl Betaine (Cocamidopropil Betaína)
- . 0,1% Polyaminopropyl Biguanide (Polihexanida)

O produto encontra-se devidamente regularizado como produto cosmético junto a esta Agência. Nos termos do art. 3º, XVI, da RDC nº 907/2024, cosméticos são preparações de uso externo na pele íntegra e saudável. Qualquer aplicação em lesão e ferida com solução de continuidade afasta o enquadramento cosmético, enquadrando-o como medicamento ou produto para saúde (Lei nº 6.360/1976, art. 3º, V).

O Guia para Avaliação de Segurança de Produtos Cosméticos da Anvisa estabelece que todos os estudos toxicológicos e de segurança são realizados exclusivamente em pele íntegra, inexistindo avaliação de risco para uso em pele lesionada.

Diante do exposto, o uso do produto em lesões ou feridas configura uso off-label, desvio de finalidade da regularização e violação às normas sanitárias, devendo ser formalmente reconhecido como proibido.

Portanto, o produto HEXANIDE, não pode ser indicado, recomendado ou utilizado em lesões ou feridas.

## II. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
- A inabilitação/desclassificação da empresa Recorrida, especialmente no item 64, por descumprimento das exigências editalícias, tanto no que se refere à qualificação técnica quanto às demais exigências do edital;

RUA PROFESSOR JOSÉ MAURÍCIO HIGGINS, 736 - BOQUEIRÃO - CEP: 81650-250 - CURITIBA - PR

E-mail: fufapr@fufapr.com.br - FONE: (41) 3013-6802

CNPJ: 46.328.269/0001-00 - INSC. ESTADUAL: 90945847-17



46.328.269/0001-00  
90945847-17

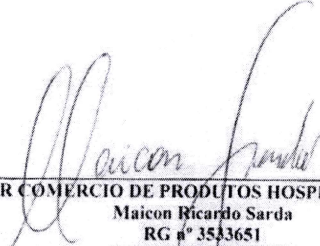
FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA

R. PROFESSOR JOSÉ MAURÍCIO HIGGINS, Nº 736  
CEP 81650-250  
CURITIBA - PR

- A revisão do julgamento, com a convocação da próxima colocada, nos termos do edital;
- Caso não seja este o entendimento, requer o encaminhamento do presente recurso à autoridade hierarquicamente superior, para decisão devidamente fundamentada.

Termos em que, pede deferimento.

Curitiba, 03 de junho de 2026

  
FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Maicon Ricardo Sarda  
RG nº 3513651  
CPF nº 005.808.579-30  
Gerente

RUA PROFESSOR JOSÉ MAURÍCIO HIGGINS, 736 - BOQUEIRÃO - CEP: 81650-250 - CURITIBA - PR

E-mail: fufapr@fufapr.com.br - FONE: (41) 3013-6802

CNPJ: 46.328.269/0001-00 - INSC. ESTADUAL: 90945847-17

# FICHA TÉCNICA - HEXANIDE

## — SOLUÇÃO AQUOSA ANTISSEPTICA

**Astron**  
Pharma

### DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Hexanide® é uma solução aquosa antisséptica, desenvolvida para proporcionar limpeza eficaz associada à hidratação da pele. Sua formulação combina 0,1% de Polihexanida (PHMB) e 0,1% de Betaína (Cocamidopropil Betaína), ativos conhecidos por atuarem na redução de microrganismos e por oferecerem uma ação de higienização delicada, sem agredir os tecidos. A associação da PHMB com a Betaína permite uma ação antisséptica eficiente, ao mesmo tempo em que contribui para manter a integridade da pele, favorecendo um ambiente limpo e hidratado. O produto é dermatologicamente testado e apresenta eficácia comprovada na redução de até 99,99% dos microrganismos.

### APRESENTAÇÕES:

30 ml, 50 ml, 80 ml, 100 ml, 120 ml, 150 ml, 200 ml, 250 ml, 300 ml, 350 ml, 500 ml e 1 L.

### COMPOSIÇÃO ATIVA:

- . Aqua (Água)
- . 0,1% Cocamidopropyl Betaine (Cocamidopropil Betaína)
- . 0,1% Polyaminopropyl Biguanide (Polihexanida)

### INDICAÇÕES DE USO

- Indicada para a higienização de áreas da pele que necessitam de limpeza delicada e controle de microrganismos.
- Pode ser utilizada como parte de protocolos que requerem assepsia suave associada à hidratação cutânea.
- Desenvolvida para auxiliar na manutenção da integridade da pele, favorecendo um ambiente limpo e protegido.
- Recomendada para situações em que a pele requer cuidado adicional, minimizando o risco de proliferação microbiana.
- Fórmula aquosa e sem álcool, o que a torna adequada para uso frequente sem causar ressecamento.

## MODO DE USO

1. Caso haja curativo anterior, remova-o cuidadosamente.
2. Higienize a área desejada utilizando gaze ou algodão estéril embebido na solução.
3. Ao aplicar curativo secundário, evite exercer pressão.
4. A frequência de troca deve seguir a orientação de um profissional responsável.

## PRECAUÇÕES

- Produto de uso externo / uso tópico.
- Manter fora do alcance de crianças.
- Evitar contato direto com os olhos.
- Em caso de sinais de irritação, interromper o uso.
- Utilizar o conteúdo em até 8 semanas após a abertura.

## PROPRIEDADES DO PRODUTO

- Solução aquosa com ação antisséptica.
- Formulação desenvolvida para limpeza e hidratação.
- Redução de 99,99% dos microrganismos.
- Dermatologicamente testado.

## ARMAZENAMENTO

- Conservar em local fresco, seco e ao abrigo da luz direta.
- Manter a embalagem sempre fechada após o uso.

## INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS

- Anvisa: 25351133580202528

Consultas / Cosméticos - Produtos Regularizados / Cosméticos - Produtos Regularizados

## Detalhes do Produto

Número do Registro

-

## Empresa Detentora

Número do CNPJ da Empresa	Razão Social	Autorização
41.713.134/0001-37	INDELELAB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
UF	Município	Código do Município
PR	MARINGÁ	411520

## Caracterização

Número do Processo	25351.082084/2026-80
Grupo do Produto	Produtos para limpeza, remoção de impurezas e/ou higiene da pele, exceto faciais
Nome do Produto	SOLUÇÃO AQUOSA HEXANIDE - BOTTI PHARMA
Forma Física do Produto	LIQUIDO
Situação do Produto	ATIVO

## Local de Fabricação

## Nacional

Número do CNPJ da Empresa	Fabricante	Nº da Autorização
41.713.134/0001-37	INDELELAB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4.04.137-3
UF	Município de Fabricação	Código do Município
PR	MARINGÁ	411520

Apresentação	
<b>Destinação do Produto</b>	<b>Período de Validade do Produto</b>
COMERCIAL	2 Anos
<b>Restrição de Uso/Venda</b>	<b>Cuidados de Conservação</b>
-	-
<b>Embalagem Primária</b>	<b>Embalagem Secundária</b>
FRASCO DE PLASTICO	PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA

[Voltar](#)

## ANÁLISE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Maringá, 08 de junho de 2026.

### PARECER TÉCNICO

#### Descrição do Item:

Solução líquida para irrigação de feridas composta por 0,1% de betaína, 0,1% de polihexanida e 99,8% de água purificada, frasco com 350 ml, devendo constar externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e registro na ANVISA, com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.

Após análise do recurso administrativo apresentado pela empresa FUFA PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., bem como da documentação técnica anexada ao processo, verificou-se que o produto **HEXANIDE** ofertado para o Item 64 encontra-se regularizado junto à ANVISA como produto cosmético destinado ao uso em pele íntegra.

Conforme informações constantes na documentação apresentada, o produto não possui indicação para utilização em feridas, tampouco para irrigação de feridas, finalidade exigida na descrição do item licitado.

Considerando que o Termo de Referência estabelece como objeto a aquisição de solução líquida para irrigação de feridas, conclui-se que o produto ofertado não atende integralmente às especificações técnicas previstas no edital.

Atenciosamente,

  
Sylmara Bessani Paixão Zucoloto  
Gerente de Serviços de Enfermagem

## **JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

PARECER ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 002/2026

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares e odontológicos.

ASSUNTO: Julgamento de Recurso Administrativo – Item 64

RECORRENTE: FUFA PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

RECORRIDA: PROVIDE HOSPITALAR LTDA.

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa FUFA PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., com fundamento no art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021 e item 64 do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, em face da classificação da empresa PROVIDE HOSPITALAR LTDA. para o Item 64.

Sustenta a recorrente que o produto ofertado pela recorrida, marca HEXANIDE, não atende às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, uma vez que se encontra regularizado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA como produto cosmético destinado ao uso em pele íntegra, não possuindo indicação para utilização em feridas ou para irrigação de feridas, finalidade expressamente exigida no edital.

Em análise ao recurso, foi emitido Parecer Técnico concluindo que o produto ofertado não atende integralmente às especificações técnicas do Item 64.

É o relatório.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, verifica-se que o recurso foi apresentado tempestivamente e por parte legítima, razão pela qual deve ser conhecido.

No mérito, o Termo de Referência estabeleceu para o Item 64 a seguinte especificação:

"Solução líquida para irrigação de feridas composta por 0,1% de betaína, 0,1% de polihexanida e 99,8% de água purificada, frasco com 350 ml, devendo constar externamente dados de

identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e registro na ANVISA, com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega."

Conforme consignado no Parecer Técnico acostado aos autos, após análise da documentação apresentada pela empresa vencedora, constatou-se que o produto HEXANIDE encontra-se regularizado junto à ANVISA como produto cosmético destinado ao uso em pele íntegra.

Ainda segundo o parecer técnico, o produto não possui indicação para utilização em feridas nem para irrigação de feridas, finalidade específica exigida no objeto licitado.

Dessa forma, resta evidenciado que o produto ofertado não atende integralmente às características técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

Cumprir destacar que a Administração Pública está vinculada às condições estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos dos princípios da vinculação ao edital, da isonomia e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A aceitação de produto cuja finalidade registrada e indicada pelo fabricante diverge daquela exigida no edital configuraria afronta às regras previamente estabelecidas, comprometendo a igualdade entre os licitantes e a segurança jurídica do certame.

Nesse contexto, considerando a conclusão técnica de que o produto ofertado não possui indicação para irrigação de feridas e não atende integralmente às especificações do Item 64, não há como manter sua classificação para o referido item.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, com fundamento no Parecer Técnico constante dos autos, nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, OPINO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa FUFA PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Consequentemente, recomenda-se:

- a) A desclassificação da proposta da empresa PROVIDE HOSPITALAR LTDA. para o Item 64, por não atender integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- b) A convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do edital;

c) O prosseguimento regular do certame em relação ao referido item.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para decisão.

É o parecer.

Maringá/PR, 11 de junho de 2026.


  
Maiko Cezar Paulino  
Pregoeiro

## DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ante o exposto, em observância aos princípios da legalidade, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, bem como diante dos fatos e fundamentos apresentados nos autos, CONHEÇO do recurso interposto e, no mérito, DECIDO por seu PROVIMENTO, acolhendo integralmente a fundamentação apresentada pelo Pregoeiro e as medidas por ele propostas para implementação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se os interessados.

Maringá/PR, 11 de junho de 2026.

  
Sonia Regina Gomes Celestino  
Secretária Executiva  
Cona. Púb. Inter. de Saúde do  
CISAMUSEP